



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0550072/2018**

**PA COPAM Nº:** 13274/2010/002/2018      **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

**EMPREENDEREDOR:** Estevam Martins Correa - ME      **CNPJ:** 11.505.042/0001-9

**EMPREENDIMENTO:** Estevam Martins Correa - ME      **CNPJ:** 11.505.042/0001-9

**MUNICÍPIO:** São Lourenço      **ZONA:**

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Produção Bruta	Extração de areia para uso imediato na construção civil.	3	0

<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Amanda Framil Ferreira	ART 4593404

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Flávia Figueira Silvestre Gestora Ambiental Engenheira Florestal	1.438.278-8	

<b>De acordo:</b> Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
--	-------------	--



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0528752/2018**

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, cuja produção bruta é de 50.000 m<sup>3</sup>/ano que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O areal Estevam Martins Correa ME é detentor do direito minerário Nº 830.779/2010.

O empreendimento realiza dragagem para a extração de areia, na seguinte localização geográfica LAT (22° 5' 21,81") e LONG (45° 2' 54,17"). O mesmo operava através da autorização ambiental AAF Nº 13274/2010/001/2014), DAIAS nº 0028302-D e Outorga sob portaria Nº 01147/2014.

O empreendimento conta com dois funcionários trabalhando em 1 turno por dia, com 8 horas de trabalho por dia. O empreendimento paralisa suas atividades nos meses de dezembro e janeiro.

Para a extração de areia o empreendimento utiliza draga no leito do rio e pá carregadeira no pátio. O efluente dragado (água + areia) é direcionado para uma bacia de decantação. Para a drenagem são utilizadas canaletas em solo. Como combustível é utilizado diesel para utilização na escavadeira, pá carregadeira e draga flutuante. São utilizados aproximadamente 50 litros de combustível por mês. O combustível é levado diariamente ao empreendimento.

O efluente sanitário gerado fica armazenado no banheiro químico e assim consta como **condicionante** deste processo a comprovação da destinação deste efluente através de notas comprobatórias. O efluente industrial é tratado através de bacia de decantação e direcionado após este processo para o curso d'água de origem.

O empreendimento não possui oficina não gerando assim efluente oleoso.

Possui registro no CAR MG-3163706-4B46.0377.AB00.40F9.BB8B.578E.A83B.D65C, porém a área de reserva legal se encontra com área diversa da averbada junto ao cartório de imóveis, sendo solicitada a sua retificação através de **condicionante**.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Estevam Martins Correa- ME** para as atividades de "extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de São Lourenço, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estevam Martins Correa ME”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.
02	Apresentar notas comprobatórias demonstrando a destinação para empresa regularizada ambientalmente do efluente sanitário do banheiro químico.	Semestralmente, durante a vigência da licença ambiental.
03	Apresentar CAR (Cadastro Ambiental Rural) retificado, com a área da reserva legal igual ao registrado no cartório e descrito na matrícula do imóvel.	60 dias após a concessão da licença ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estevam Martins Correa ME”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da caixa tricompartimentada	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>

Local de amostragem: Entrada e saída da caixa tricompartimentada

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente à 2ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.**

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma <sup>2</sup>	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				



(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.